

tecer personalidades santistas ligadas ao esporte e à cultura, por meio da denominação obrigatória dos trechos de acesso à praia, acaba por criar, de modo indireto, limitações ao Poder Executivo incompatíveis com o regime de competências definido pela legislação;

II – vício formal subjetivo de inconstitucionalidade – vício de iniciativa - por dispor de matéria concorrente entre o Prefeito e a Câmara Municipal

III – a restrição às personalidades que poderiam ter seus nomes homenageados, também desrespeita regra constante do artigo 249, da Lei Orgânica do Município, que apenas condiciona a homenagem a pessoas já falecidas;

IV - a propositura apresenta vício material de inconstitucionalidade por afronta ao princípio da separação dos poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição da República, ao, ainda que de forma autorizativa, determinar genericamente como se dará a denominação dos logradouros em questão, já que se trata de matéria reservada à competência concorrente a ser debatida no caso concreto

Santos, 13 de junho de 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.088
DE 13 DE JUNHO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.962, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O inciso XVII do artigo 1º do Decreto nº 9.962, de 10 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

XVII – PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A:

Titular: Marly Alvarez Cimino;

Suplente: Mariana Miziara Amui;”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.089
DE 13 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a realizar-se no dia 22 de setembro de 2023, com o Tema: “Lei Brasileira de Inclusão na realidade de Santos, como fazer valer?”

§ 1º As pré-conferências deverão ocorrer até 30 (trinta) dias antes da abertura da Conferência.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo garantir a estrutura de funcionamento da IX Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º A IX Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência desenvolver-se-á com base em regimento próprio, cujo texto é parte integrante deste decreto como Anexo Único, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONDEFI.

Art. 3º Dentro de 30 (trinta) dias após o encerramento da Conferência, o Poder Executivo Municipal indicará 06 (seis) representantes e titulares e 06 (seis) suplentes no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONDEFI